ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

INDICAÇÃO Nº 103 /2021

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 09 / 03 / 2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA HABITACIONAL "MEU LAR FELIZ".

AUTOR: Vereador Zacarias Marques – PARTIDO PROGRESSISTA – PP.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 07.03.2021
Assinatura 11:21

Senhor Presidente,
Senhoras vereadoras e
Senhores Vereadores,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, com cópia para o Secretário Municipal de Habitação, solicitando a criação do projeto "MEU LAR FELIZ" que visa a reforma de residências de famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

A criação do projeto "MEU LAR FELIZ" tem a finalidade de possibilitar que famílias carentes tenham condições financeiras de realizar as reformas necessárias em suas residências, melhorando assim sua qualidade de vida.

O intuito é promover reformas nos lares de pessoas que já possuem residência própria e que não conseguem, por razões de cunho financeiro, realizar reformas necessárias em suas casas. As melhorias a serem realizadas serão indicadas pelos próprios beneficiários do projeto, e poderão incluir reboco e pintura das paredes, recuperação ou troca de telhados, substituição de esquadrias (portas e janelas), instalações sanitárias, resolução de problemas no sistema de encanamento e de infiltração nas paredes ou tetos.

Além de melhorar as condições de moradia dos cidadãos beneficiadas por essa iniciativa, o projeto cumprirá a função social do Poder Público de garantir condições dignas de salubridade às referidas famílias.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação desta indicação tendo em vista sua evidente importância, pautada no bem-estar e na dignidade da comunidade, bem como em sua saúde.

Parauapebas (PA), 08 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ZACARIAS DE ASSUNCAO VIEIRA MARQUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. De Parauapebas
Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador

PROGRAMA HABITACIONAL

"MINHA CASA MELHOR"

“MINHA CASA MELHOR”

OBJETIVO GERAL: **“O Minha Casa Melhor”**, vai cadastrar 4.000 mil imóveis, para reformas gratuitas, no valor de até dezesseis salários mínimos. A meta é entregar 4.000 casas reformadas até dezembro de 2024.

As melhorias serão indicadas pelos próprios moradores, incluirão reboco e pintura, recuperação ou troca de telhado, troca de esquadrias (portas e janelas) e instalações sanitárias.

A iniciativa tem o objetivo de atender diversas localidades. As intervenções nas residências precárias visam a requalificação das unidades, recuperando os componentes estéticos de forma que possibilite aos moradores um maior conforto e mais dignidade.

"MINHA CASA MELHOR"

- Levar melhoria na qualidade de vida das famílias de baixa renda, condições sanitárias das habitações contempladas pelo programa, promovendo maior salubridade às edificações. Os critérios adotados pelas equipes técnicas da **SEGOV** para a seleção dos imóveis serão a precariedade dos bairros, baseado em dados do IBGE 2010; maior predominância de domicílios com alvenaria sem revestimento; maior predominância de pessoas abaixo da linha de pobreza, com renda per capita inferior a R$ 150; maior predominância de mulheres chefe de família; maior densidade habitacional e precariedade habitacional obtida pela observação de campo.

"MINHA CASA MELHOR"

- Além da segurança e do resgate da autoestima da população carente ao ver a casa reformada, **"O Minha Casa Melhor"** também proporciona outros benefícios para as comunidades contempladas. Uma dessas ações é a atuação também no entorno, com execução de ações de infraestruturas em calçadas, pavimentação de vias, construção e reforma de praças, campos e quadras esportivas. O programa também possibilita que pessoas da própria comunidade possam trabalhar nas obras de reforma, gerando assim emprego e renda.

“MINHA CASA MELHOR”

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Prestar assistência técnica gratuita em arquitetura, urbanismo e engenharia na elaboração da unidade habitacional e seu entorno, diminuindo o déficit qualitativo nas habitações de Interesse Social - HIS.
- - Elaborar projetos de arquitetura e complementares da habitação de interesse social e habitação popular;
- - Adequar os pedidos de regularização da habitação às exigências da legislação urbanísticas do Município;
- - Encaminhar e acompanhar, se necessário, os requerentes junto aos órgãos competentes para emissão de documentação com o objetivo de regularizar a propriedade e a construção;
- - Atender e fornecer ao público, dados e peças técnicas solicitados por órgãos e entidades Municipais, Estaduais e Federais de acordo com a natureza do pedido;
- - Elaborar cadastros de imóveis para fins de regularização da posse ou propriedade e, ainda, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos projetos a serem elaborados pelo Setor de Orientação Técnica e Elaboração de Projetos;
- - Contribuir para a diminuição do número de construções irregulares da cidade de Parauapebas.
-

"MINHA CASA MELHOR"

JUSTIFICATIVA:

Atender um público específico do nosso município, diversos projetos habitacionais já foram realizados, tais como; "Conjunto de prédios, casas e doação de Lotes urbanizados". Porém, deixando uma parcela da população sem atendimentos, são famílias que já detém da sua própria moradia, no entanto, sem as mínimas condições de realizarem uma mini reforma, que com isso, levaremos uma melhor qualidade de vida para as famílias de baixa renda. O projeto levará em conta, os seguintes requisitos a baixo;

1 - Precariedade dos bairros, baseado em dados de IBGE 2010.

- Maior predominância de domicílios com alvenaria sem revestimento;
- Maior predominância de pessoas abaixo da linha de pobreza (Renda per capta inferior R$ 150);
- Maior predominância de mulheres chefes de família.

2 - Precariedade habitacional obtida pela observação de campo.

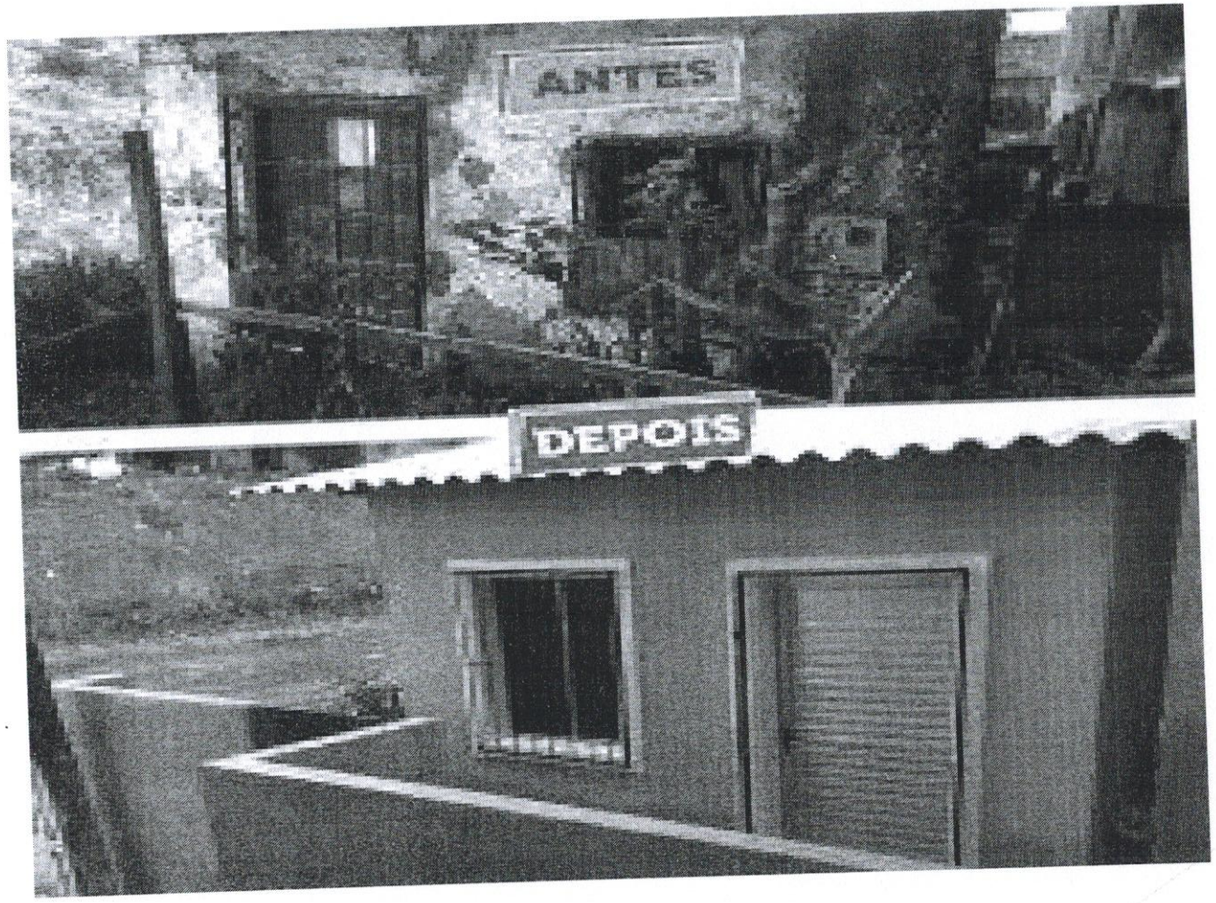
"MINHA CASA MELHOR"

- - Ter renda mensal até 03 (três) salários mínimos por família;
- - DA EDIFICAÇÃO:
- - Área construída total da unidade imobiliária de até 70,00m² (setenta metros quadrados);
- - Terrenos com área de até 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) para habitação de interesse social;
- - Gabarito de altura máxima igual a 9,00m (nove metros);
- - Será admitida mais de uma unidade imobiliária por terreno, desde que com acessos independentes por via oficial de circulação;
- - Admite-se o uso misto (residencial e não-residencial) da unidade imobiliária, desde que a área não-residencial da unidade imobiliária não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área total construída;
- - A ampliação da edificação existente para a implantação de outra unidade residencial será admitida, desde que o somatório da unidade existente com a unidade nova, não ultrapasse a área total construída de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados).
- *Admite-se terrenos com área até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para projetos de habitação popular.

"MINHA CASA MELHOR"

- **Metodologia:**
- Terceirização dos serviços, por se tratar de um projeto específico, e o setor de cadastro habitacional do município não despor de equipe qualificada que atenda os requisitos do projeto, tais como; Levantamento Social das famílias a serem contempladas, respeitando os critérios do projeto, e os bairros que serão selecionados, equipe de arquitetos e engenheiros, para realizarem a legalização da unidade habitacional, projeto de reforma e fiscalização das obras
- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
- - RG, CPF
- - Documento de propriedade (escritura registrada em cartório de imóveis ou contrato de compra e venda ou IPTU cadastrado há mais de três anos)
- - Comprovante de residência (preferencialmente conta de água)
- - Comprovante de renda

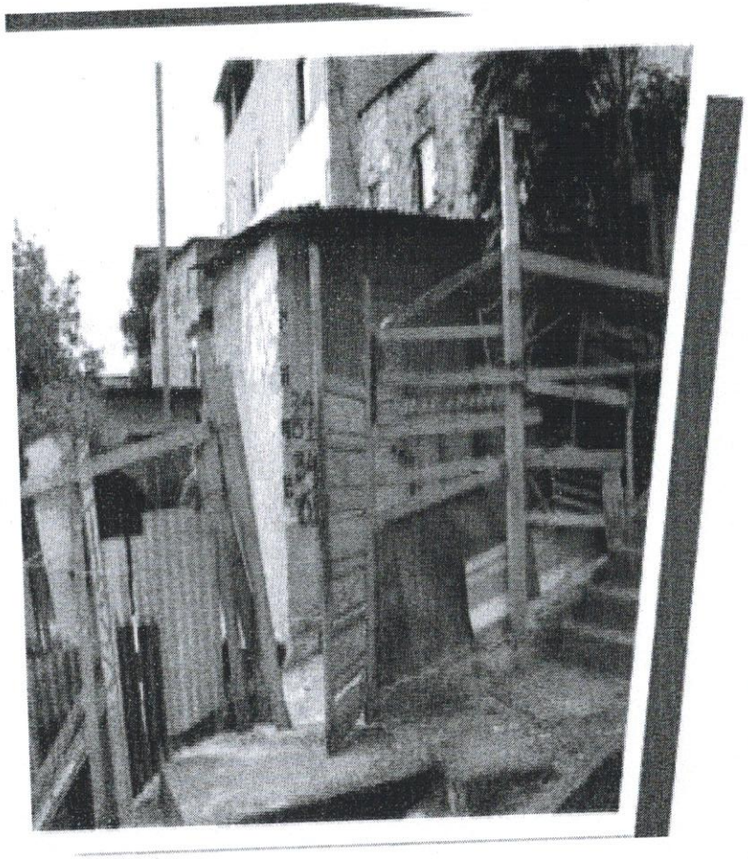
“MINHA CASA MELHOR”

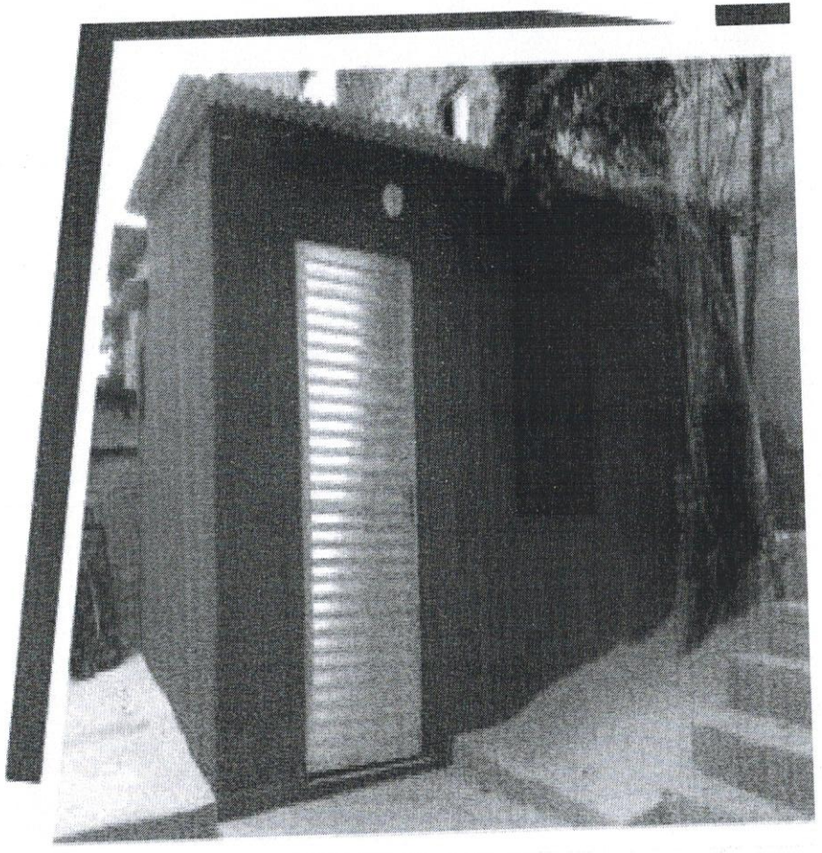


“MINHA CASA MELHOR”



“MINHA CASA MELHOR”





“MORADIA MELHOR”

Não Serão contemplados:

- Imóveis em situação de risco cadastrados pela DEFESA CÌVIL;
- Imóveis de aluguel;
- Famílias que apresentem renda superior a 3 salários mínimos.

“MORADIA MELHOR”

- **Serviços oferecidos:**
- - Pintura e reboco
- - Troca de esquadrias
- - Substituição de vasos sanitários e pias
- - Recuperação ou troca de telhado
- - Mini jardim.
- A definição dos serviços serão feitas através de um cadastramento, em conjunto com o morador, observando também critérios técnicos. Todas as obras serão fiscalizadas durante a execução e após a conclusão.

“MORADIA MELHOR”

- **- DO ZONEAMENTO:**
- **Admite-se:**
- - Imóveis inseridos em ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, ou em regiões de baixa renda;
- **Exclui-se:**
- - Imóveis inseridos em ZPAM – Zona de Proteção Ambiental;
- - Imóveis inseridos em áreas de risco cadastradas pela Defesa Civil;
- - Imóveis lindeiros a Vias Arteriais de hierarquia I e II.

"MORADIA MELHOR"

- **- INSTRUMENTOS**
- - Estatuto das Cidades. Lei Nº 10.257/2001. - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- - Lei de Assistência Técnica nº 11.888/2008 - Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.
- - Lei Municipal de Assistência Técnica nº 8287/2012 – Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita no âmbito da arquitetura, urbanismo e engenharia para habitação de interesse social, voltada à população de baixa renda. **(Criar nossa Lei)**
- - Plano Diretor, Lei Complementar N° 024 - 2021.
- - Decreto Nº .....- Estabelece critérios para o licenciamento de Moradias e Melhorias Habitacionais dos cidadãos no âmbito do município de Parauapebas e dá outras providências.
- Lei Orgânica Municipal, emenda N° 01 de 22/12/2009, Seção II, nos Art. 112 á 118.

“MORADIA MELHOR”

- **Do processo licitatório do projeto:**
- 1 - Serão divididos em lotes de 100 unidades habitacionais.
- 2 – Será vedado a mesma empresa executar mais de um serviço dentro do mesmo processo licitatório.
- 3 – Uma empresa só poderá ser vitoriosa de um único lote de 100 unidades habitacionais, o objetivo é levar celeridade no processo de realização da obra, com isso, ter – se, um maior número de empresas inclusas dentro do projeto, por se tratar de um projeto social.

“MORADIA MELHOR”

- **TÉCNICO RESPONSAVEL PELA PESQUISA E ELABORAÇÃO DO PROJETO;**

Andreia Lima.

ANO, 2014.